



Câmara Municipal de Espirito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

“PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ”

MOÇÃO Nº 01/2018

Câmara Municipal de Espirito Santo do Pinhal

PROCOLO - Secretaria Administrativa

MOÇÃO

Autor:

Ver. Adriano Galvi

Recebido em

05 / 11 / 18

Fis. nº.....

Func. Enc.

Galvi

A Câmara Municipal de Espirito Santo do Pinhal, através deste Vereador, apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO** à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade à distância na sua totalidade.

De Repúdio a Cursos de Graduação na Área da Saúde na modalidade em EaD na sua totalidade.

Existem alguns cursos nesta modalidade e nota-se que os pólos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

"posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade".

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e



Câmara Municipal de Espirito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

“PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ”

recuperação.” (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)

Portanto, a modalidade EaD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outros interesses.

novembro de 2018

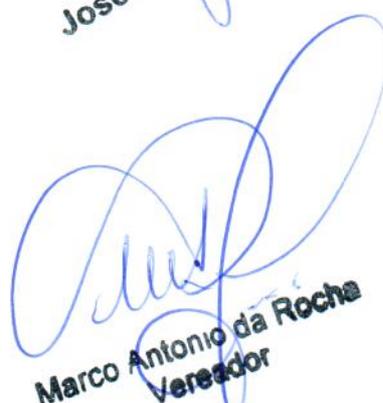
Câmara Municipal de Espirito Santo do Pinhal, 5 de


Cristina Brandão Domingues
Vereadora


Vereador **ADRIANO SALVI**


José Eduardo Martins de Souza
Vereador


Antonio Arquide
Zibordi Filho
Vereador


Marco Antonio da Rocha
Vereador


José Gilberto Viola
Vereador


Maria de Lourdes Santiago
Vereadora


Norval Romano
Vereador